

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620 SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

LEI Nº 645, de 20 de fevereiro de 1.984.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado com o objetivo de dar atendimento odontológi co exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio no e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a 'celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de 1º grau deste Município, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a to - mar todas as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do 'Convenio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Santa Cruz da Conceição, 20 de fevereiro de 1.984.

> LAERTE GANÉO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta 'Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos 'local, na data supra.

LISETE CRISTINA GANEO SECRETARIA DA PREFEITURA



RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620 SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

Termo de Convênio celebrado entre o Govermo do Estado de São Paulo,
através da Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal objetivando o desenvolvi
mento da assistência odontológica aos esco
lares da rede estadual de ensino de primei
ro grau.

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua'

Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste '
ato representada pelo seu titular, DOUTOR.

devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado,
conforme despacho no Processo nº e a PREFEITURA MUNICIPAL DE , doravante denominada PREFEI

TURA, neste ato representada pelo Senhor ,
Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº
, de , conforme consta no referido processo, tendo presente o Parecer nº do Conselho Estadual de Educação,
têm entre si justo e acertado, celebrar o presente convênio, com
as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMETRA: DO OBJETO

Objetiva o presente convênio a coordenação e a conjugação de esforços no sentido de 'promover o atendimento odontológico exclusivamente à população escolar da rede esta dual de ensino de primeiro grau.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

A Secretaria, através do Departamento de ' Assistência ao Escolar, compete: 1. colocar à disposição o local para a ins

talação do consultório dentário;



RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620 SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

fls.2

- 2. orientar e fiscalizar o atendimento odon tológico, de acordo com os critérios ado tados pelo Departamento de Assistência ' ao Escolar;
- 3. colocar à disposição equipamento e ins trumental odontológico;
- 4. ceder o material de consumo.

CLÁUSULA TERCETRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- A Prefeitura Municipal de compet
- l. contratar cirurgião (ões) dentista(s)
 pelo mínimo de 20 (vinte) horas semanais
 de trabalho para o atendimento odontológico no(s) consultório(s) colocados à '
 disposição de acordo com as necessidades
 existentes;
- aplicar devidamente o material de consumo recebido do Departamento de Assistência ao Escolar;
- 3. acatar a orientação e receber a fiscalização do Departamento de Assitência ao ' Escolar, de acordo com os critérios adotados pelo mesmo;
- 4. cuidar da manutenção, conservação e limpeza do equipamento, bem como do local ' de seu funcionamento;
- 5. substituir imediatamente, o(s) cirumgião (ões) dentista(s) que estiver(em) impedido(s) de desempenhar sua(s) função(ões)' por qualquer motivo, a fim de se evitar' a interrupção do atendimento odontológico aos escolares.



RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620 fls.3 SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESCOLAS ATENDIDAS

1. As escolas estaduais de primeiro grau abran gidas pelo presente convênio, são:

(anexo I)

§ único - nenhuma alteração na cláusula aci ma poderá ser efetuada pela Præ-' feitura, sem prévia solicitação à Secretaria da Educação, através ' do Departamento de Assistência ao Escolar.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISCIPLINAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR

Durante os períodos de recesso escolar, o(s) 'cirurgião(ões) dentista(s) continuarão prestando serviços profissionais aos escolares.

CLÁUSULA SEXTA: DA RENOVAÇÃO

A renovação do presente convênio fica condicionada à avaliação dos resultados obtidos e ao parecer do órgão competente do Departamento de Assistência ao Escolar.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS

Os encargos previdenciários, sociais e traba - lhistas, originados da contratação do(s) cirur gião(ões) dentista(s) e do pessoal de manutenção e limpeza do local, correrão exclusivamente por conta da Prefeitura.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA: DA DENUNCIA

Este convênio poderá ser imediatamente denun - ciado, por quaisquer das partes, desde que com



RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620 SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP fls.4

provado o não cumprimento integral de suas cláu sulas, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução deste convênio, serão resolvidos pelos 'partícipes, de comum acordo, ficando elaito o Foro da Capital, para dirimir as questões na esfera judiciária.

E, por terem entre si justo e acertado, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assina das.

São Paulo,

Secretário da Educação

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS



RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620 SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

ANEXO I

| | | Anexo | I, | de | que | trat | ta t | a | cláusul | a | segunda | do | Cor | 1- |
|--------------|------------|--------|-----|----|-------|------|------|---|---------|---|---------|-----|-----|----|
| vênio | celebrado | entre | a | Se | creta | aria | da | E | ducação | е | a Pref | eit | ura | |
| Municipal de | | | | | | | | | | | | | ara | 9 |
| fins d | de assistê | ncia o | dor | to | lógic | ea: | | | | | | | | |